

LEI MUNICIPAL Nº 1.725, DE 4 DE JULHO DE 2005

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a seguinte Meta no anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 1.343, de 2 de julho de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2002-2005, na função 02 - Administração Municipal:

	17- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
META	OBJETIVO	RECURSOS
17.04 - Pavimentação de estradas municipais	Pavimentar as estradas municipais, sendo: - Estrada da Linha Silva Jardim, na Comunidade São Pedro - em torno de 1.400 m²; - Estrada da Linha Silva Jardim em frente ao Parque de Rodeios - em torno de 6.500 m²; - Estrada da Linha Benjamin Constant, Comunidade Santo Isidoro - em torno de 700 m²	

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir a seguinte Meta no anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 1.647, de 10 de setembro de 2004, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005, no órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:

	07- SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO	
META	OBJETIVO	RECURSOS
17.04- Pavimentação de estradas municipais.	Pavimentar as estradas municipais, sendo: - Estrada da Linha Silva Jardim, na Comunidade São Pedro - em torno de 1.400m² Estrada da Linha Silva Jardim em frente ao Parque de Rodeios - em torno	

	de 6.500 m²; - Estrada da Linha Benjamin Constant, Comunidade Santo Isidoro - em torno de 700 m²	
--	--	--

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, para fins de realização de despesas decorrentes da execução da meta prevista nos artigos anteriores, com a seguinte classificação orçamentária e com o seguinte valor:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 Unidades Subordinadas

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 101 Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

Atividade: 1098 Pavimentação de estradas municipais

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações .. R\$ 284.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no caput deste artigo, o superávit financeiro, verificado no Exercício anterior, relativo a recursos livres, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a redução, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), das seguintes rubricas orçamentárias:

0701 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO 101. 782. 26. Conservação, Melhoria Estradas Vicinais/Cons. Pontes
4.4.90.51.00.00.00.00(735) Obras e Instalações R\$ 48.000,00 69. 782. 26. Conservação/Calçamento Melhorias Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.00.00(732) Obras e Instalações R\$ 136.000,00

1001 SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO 48. 812. 27. Reforma Ginásio Municipal Zeferino Zottis
4.4.90.51.00.00.00.00(1006) Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos quatro dias do mês de julho de 2005.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: Este texto não substitui o original.